

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Estudo de Impacte Ambiental

**Sub-Parque Eólico do Contim
(Parque Eólico da Terra Fria)**

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Junho de 2009

EQUIPA DE TRABALHO

Elaboração:

Clara Sintrão

Secretariado:

Odete Cotovio

ÍNDICE

1.	Introdução	4
2.	Período de Consulta Pública.....	4
3.	Documentos Publicitados e Locais de Consulta.....	4
4.	Modalidades de Publicitação	4
5.	Síntese dos Resultados da Consulta Pública	5

ANEXO I – Lista de Entidades e Órgãos da Imprensa convidados a participar na Consulta Pública

ANEXO II – Pareceres recebidos

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA
Sub-Parque Eólico do Contim
(Parque Eólico da Terra Fria)

1. Introdução

Em cumprimento do preceituado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do projecto **Sub-Parque Eólico do Contim (Parque Eólico da Terra Fria)**.

2. Período de Consulta Pública

Dado que o projecto se integra no anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a consulta pública, nos termos do seu artigo 14.º, n.º 2, decorreu durante 21 dias úteis, de 19 de Maio a 18 de Junho de 2009.

3. Documentos Publicitados e Locais de Consulta

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado na Agência Portuguesa do Ambiente, na Comissão Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e na Câmara Municipal de Montalegre.

O RNT esteve também disponível para consulta nas Juntas de Freguesia de Contim e Viade de Baixo.

4. Modalidades de Publicitação

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de:

- Afixação de anúncios na Câmara Municipal e Juntas de Freguesia referidas;
- Publicação de anúncios, envio de RNT e de nota de imprensa para o “Jornal de Notícias”;
- Envio de nota de imprensa e RNT para os órgãos de comunicação social constantes no Anexo I;
- Envio de ofício circular e RNT às entidades constantes no Anexo I;
- Disponibilização do RNT e de informação genérica acerca do processo de Consulta Pública no *site* da Agência Portuguesa do Ambiente, em www.apambiente.pt.

5. Síntese dos Resultados da Consulta Pública

Durante o período de consulta pública foram recebidos sete pareceres provenientes do EMFA – Estado Maior da Força Aérea, do IGP – Instituto Geográfico Português, do Grupo Lobo, da ANA, Aeroportos de Lisboa, da EDP, distribuição, da EP – Estradas de Portugal e da REFER – Rede Ferroviária Nacional.

O **EMFA – Estado Maior da Força Aérea** informa que o projecto não se encontra abrangido por qualquer servidão de unidades afectas à força aérea e não se prevê interferência no funcionamento dos equipamentos de feixes hertzianos da força aérea. Refere, ainda, que a sinalização diurna e nocturna deve ser de acordo com as normas expressas no documento “circular de informação aeronáutica 10/2003”, de 6 de Maio do INAC.

O **IGP – Instituto Geográfico Português** informa que o projecto não constitui impedimento para as actividades geodésicas por si desenvolvidas.

O **Grupo Lobo** alerta para a questão dos impactes cumulativos. Assim, refere, que relativamente ao projecto em avaliação, pela sua dimensão, não são de esperar grandes impactes sobre a população lupina. No entanto manifesta grande preocupação quanto os impactes cumulativos decorrentes dos vários Parques previstos para a região que perfazem, no seu conjunto, um total de 53 aerogeradores, pelo que não faz qualquer sentido uma avaliação por sub-parques, mesmo que estes tenham tempos diferentes de construção. Na realidade, referem, o impacto, que é grande, deve ser considerado entre a situação de referência (zero aerogeradores) e o total de 53 novos aerogeradores e respectivos acessos. Como principal impacto para o lobo, refere uma acrescida dificuldade de movimentos entre os animais das alcateias a norte do rio Cávado (Pitões e Larouco) e a sul deste rio (Barroso e Leiranco) para além de tornar mais difícil o estabelecimento de uma alcateia neste território, constituído por estas cumeadas, situação que se verificou até à década de 90 do século XX. Reforça, por isso, a necessidade de se realizarem estudos globais quando se constroem vários parques eólicos contínuos que na verdade são um único de grandes dimensões. Os pequenos parques, por si só, apresentam impactes que tendem a ser menosprezados o que, por decerto, contribuirá para a degradação do património natural.

A **ANA – Aeroportos de Portugal** informa que o local apresentado para o Parque Eólico não se encontra na vizinhança de infra-estruturas aeroportuárias civis, pelo que não está sujeito às limitações impostas por este tipo de equipamento. No entanto, no âmbito da Servidão Aeronáutica Geral será necessário dotar de balizagem os aerogeradores nºs 1, 4 e 5.

Refere, também, que se possível a coloração seja obtida no processo de fabrico, sendo incluída na pigmentação do material de fundição; que para efeitos de publicação prévia de avisos à navegação aérea, se torna necessário que o início da instalação do parque eólico

nos seja comunicado com pelo menos 15 dias úteis de antecedência relativamente a esse início, incluindo-se nessa comunicação as coordenadas geográficas, referenciadas ao Datum WGS 84, e as cotas de soleira e do ponto mais elevado de cada aerogerador, referenciadas ao Datum vertical marégrafo de Cascais.

Quanto à linha de interligação à rede eléctrica de distribuição na subestação do Sub-Parque Eólico de Facho-Colmeia, refere que deverão ser contempladas as situações de balizagem dos elementos que a compõem que se enquadrem na definição de “obstáculos à navegação aérea, conforme CIA n.º 10/03 do INAC, particularmente onde a linha cruze e/ou venha a situar-se em áreas *não edificandi* das auto-estradas. Deverão, igualmente, ser consideradas as situações de balizagem motivadas por razões de proximidade de pontos de captação de água relevantes para o combate a incêndios, devendo, para o efeito, ser consultada a Autoridade Nacional de Protecção Civil, devendo ainda ser estabelecido um programa de monitorização e manutenção das referidas balizagens, a fim de assegurar o seu permanente bom estado e funcionamento ininterrupto. Por último realça que o projecto (Parque Eólico e Linha de Interligação) deverá ser, também, objecto de parecer, no âmbito da Servidão Aeronáutica Geral, devendo, ainda, ser consultada a Força Aérea Portuguesa.

A **EDP, distribuição**, informa:

- As condicionantes ou servidões a respeitar nas imediações das linhas de alta tensão deverão salvaguardar as distâncias regulamentares, nomeadamente o disposto no DR n.º 1/92, de 18 de Fevereiro;
- Eventuais alterações às infra-estruturas eléctricas existentes (linhas de média e alta tensão deverão ser comparticipadas nos termos da legislação em vigor. Estas só podem ser orçamentadas após apresentação do projecto definitivo e piquetagem do traçado, saias de aterro, cristas de taludes e limites de expropriação;
- Eventuais alterações de infra-estruturas de baixa tensão deverão ser analisadas pontualmente no local. No caso das infra-estruturas subterrâneas serão executados pelo dono da obra todos os trabalhos de construção civil, nomeadamente, valas, tubagens e caixas de visita, sendo responsabilidade da EDP os trabalhos de natureza eléctrica.

A **EP – Estradas de Portugal** informa não existir interferências rodoviárias com o projecto em avaliação. Refere que a infra-estrutura mais próxima, designada por EN 103 se encontra a mais de 1500 m do limite sul do projecto.

A **REFER – Rede Ferroviária Nacional** informa que o projecto não conflitua com a Rede Ferroviária Nacional sob responsabilidade da REFER, pelo que não se observam condicionantes, do ponto vista ferroviário, para a prossecução do projecto em questão.

Relatório de Consulta Pública

Sub-Parque Eólico do Contim

(Parque Eólico da Terra Fria)

